



DECRETO N.º 62, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.859, de 14 de agosto de 2025, que autoriza o uso oneroso e precário de espaços públicos para veiculação publicitária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

DECRETA:

Art. 1º. A permissão de uso de espaços públicos para publicidade será concedida mediante licitação, conforme os parâmetros da Lei nº 1.859/2025.

Art. 2º. A publicidade poderá ser instalada em:

I – Recepção, hall de entrada e áreas externas de UBS, hospitais e clínicas públicas;

II – Praças, parques, ginásios, áreas de lazer, áreas comuns de escolas municipais e demais locais públicos definidos no edital.

Art. 3º. É vedada a instalação de publicidade:

I – Em locais de atendimento médico, salas de exame, enfermarias ou áreas restritas;



Prefeitura da
ALIANÇA
#trabalhandopelopovo

II – Em corredores de acesso restrito aos profissionais de saúde e pacientes.

Art. 4º. A permissionária deverá reservar 10% da área publicitária total para veiculação de campanhas institucionais do Município.

Parágrafo único. O conteúdo será aprovado e fornecido pela Secretaria competente e deverá ser veiculado sem custos, conforme o layout oficial.

Art. 5º. A fiscalização será exercida por comissão designada pelo Executivo, com representação das Secretarias envolvidas.

Art. 6º. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar sanções, inclusive rescisão da permissão.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 21 de agosto de 2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Prefeito Municipal

CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, S/N. Centro | Aliança/PE - CEP 55.890-000

www.alianca.pe.gov.br